



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE
Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

MEMORANDO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E/OU
COOPERAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO – LEI 13.019/2014

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COOPERAÇÃO –
DISPENSA DE CHAMAMENTO

Prezada(o) Secretária(o),

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a realização de parceria com organização da sociedade civil, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR CASA DO IDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.363.886/0001-09, estabelecida na Rodovia MT 358, KM 06, Zona Rural, Tangará da Serra – MT, CEP 78.307.899, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Rubens Jolando, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº : 0901017-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 090.854.591-68, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, composto pelos seguintes membros: Ieda Mara Demomi Pscheidt, Veronica Pagno Missio, Viviane Anne Diavan, Herman Vanderlei Cavallari, Dirce Maria Becker Lorenzetti.

2. OBJETO

Envelhecer não é tão simples, são itens que envolvem, cuidados especiais com a melhoria na qualidade de vida, com alimentação diferenciada a cada indivíduo/organismo, inclusive com diferenciação em materiais médicos hospitalares, na medicação, e visualizar o perfil e possibilidades de cada família de cada idoso, tendo em vista ainda que, quaisquer atividades, que em outra fase da vida, seria habitualmente autossuficiente, nesta idade as pessoas requerem atenção especial. Considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

necessidade de ambiente apropriado para o público envolvido, a higiene pessoal não se reduz apenas à limpeza do corpo. É de extrema importância que dentro da rotina diária esteja o asseio corporal, entre eles: banho de chuveiro ou (aspersão), banho de leito, troca de fralda, hidratação da pele e higiene oral. Postos os fatos, identifica-se uma necessidade iminente de apoios constantes e mensais para a instituição qualificada neste projeto, nota-se que além de se tratar do embasamento legal, estamos evidenciando a dignidade humana e aflora o espírito de humanidade para esse conjunto de ações voltadas a higiene e produtos farmacêuticos de suma necessidade, principalmente para o atendimento do público dessa idade

Quanto ao objeto descrito acima, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, V, 'b' e 'c', a unidade requisitante informa que a organização tem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria. E, da mesma forma possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

A associação possui longa experiência na área em questão sendo reconhecida de Utilidade Pública por Lei do Estado de Mato Grosso (Lei 5.510/1989) e por Lei do Município de Tangará da Serra (Lei 434/89) e ainda reconhecida como Entidade de Assistência Social pela Secretaria Nacional de Assistência Social – CEBAS.

3. VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do plano de trabalho será necessário o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado a associação em 02 (duas) parcelas nos meses de **JUNHO e OUTUBRO/2024.**

2024	JUNHO	OUTUBRO
	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

4. JUSTIFICATIVA

O termo de fomento em questão refere-se a recurso da Lei Ordinária nº 6.474 de 23 de maio de 2024, que abriu Crédito Adicional Especial em atendimento a Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, que visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para atender as necessidades de idosos atendidos por entidade privada sem fins lucrativos, no município de Tangará da Serra, sendo os recursos aplicados na elaboração de termo de fomento com a finalidade de prestar assistência médica e farmacêutico com materiais de enfermagem e kits de higiene pessoal.

5. DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei n. 13.019/2014, em seu artigo 30, administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, desde que justificado:

- I** - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
- II** - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III** - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
- (...)
- VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso presente, a dispensa de chamamento se deve ao fato de que a presente parceria se enquadra no inciso VI, pois o objeto é voltado para serviços de saúde e assistência social e a organização está previamente credenciada pela Secretaria, no âmbito de suas políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Por tais razões, é anexado o termo de dispensa e/ou inexigibilidade do chamamento, o extrato da justificativa e sua publicação no sítio oficial da administração pública na internet, conforme preconiza o artigo 32, §1º da Lei n. 13.019/2014.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2322-Manutenção da Atenção Primária em Saúde	3170	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	115000	R\$ 6.560,62
	3171		31500100	R\$ 73.439,38
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria solicitante informa que a organização da sociedade civil não teve suas contas rejeitadas pela Administração Municipal nos últimos cinco anos, assim como não está omissa em seu dever de prestar contas, em cumprimento ao que dispõe os incisos II e IV, do artigo 39, da Lei n. 13.019/2014.

8. DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA DA ORGANIZAÇÃO

Nos termos do artigo 33 da Lei n. 13.019/2014, a unidade requisitante informa que as normas de organização interna da organização da sociedade civil acima mencionada preveem:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DA SAÚDE

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Isso pode ser constatado por meio de seu estatuto, razão pela qual resta atendido o comando legal.

9. FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização indicamos os fiscais abaixo listados, conforme **Portaria nº 66/SMS/2024**:

SUPERVISOR DO CONTRATO: Tanicléia Gonçalves Almeida

MATRÍCULA: 16546

CPF: 017.900.881-19

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Luzia da Silva Alves Rodrigues

MATRÍCULA: 101398

CPF: 654.898.291-68

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Michelle Alves de Oliveira

MATRÍCULA: 1350-2

CPF: 056.335.141-14

10 – CONCLUSÃO

Face ao exposto e pela documentação que acompanha a presente solicitação, esta unidade requisitante entende preenchidos os requisitos para a formalização de parceria com organização da sociedade civil, na forma da Lei n. 13.019/2014.

Assinatura

Wellington Rossiter Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 8- 21.586/2024

De: Luzia A. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 08:45:41

Setores envolvidos:

SMS, SMS-ADM, SMS, SMS, SMS-ADM-CCC

Ofício

Segue o Parecer com a Lei correta

—
Luzia da Silva Alves Rodrigues
RT ATENÇÃO BÁSICA

Anexos:

PARECER_TECNICO_LAR_DO_IDOSO.pdf